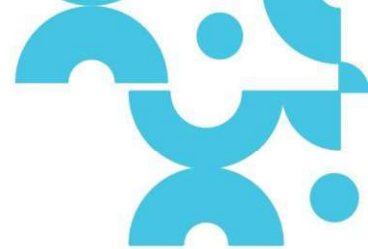


SOU SECURITIZADORA S.A.
CNPJ nº 62.271.128/0001-47

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA SOU SECURITIZADORA S.A., LASTREADA EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS ORIGINADOS PELO PRATA DIGITAL LTDA.

REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** no dia 25 de novembro de 2025, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, Assembleia Especial de Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão, coordenada pela **SOU SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteados de Ulhoa Rodrigues, nº. 939, 8º andar, Edifício Jacarandá, CEP: 06460-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 62.271.128/0001-47 (“Emissora”).
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de edital de convocação, em razão da presença da totalidade dos Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão da Emissora (“Titulares das Debêntures”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente).
- 3. PRESENÇA:** presentes os representantes **(i)** da Emissora; **(ii)** Titulares das Debêntures representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme lista de presença constante do Anexo I à presente Ata; e ainda, representantes do **(iii) PRATA DIGITAL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteados de Ulhoa Rodrigues, nº. 939., Edifício Jacarandá, CEP: 06460-040, inscrita CNPJ/ME sob o nº. 40.050.004/0001-07 e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“Avalista da Debêntures Mezanino” e ou “Interveniente / Originador”);
- 4. MESA:** Presidente: **Henrique Carvalho Silva**; Secretária: **Ana Carla Moliterno**.



4.1. A Mesa declarou regularmente instalados os trabalhos da Assembleia, estando presente quórum suficiente para deliberação, conforme disposto na Escritura de Emissão.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

(i) aprovação para alteração na “Ordem de Alocação dos Recursos” conforme previsto na cláusula 4.19.1, da Escritura de Emissão, de modo que as Debêntures Sêniores e as Debêntures Mezanino recebem os pagamentos de suas Remunerações e Amortização Extraordinária *Cash Sweep*, respeitando a proporcionalidade de classes (quantidades subscritas), passando a Cláusula 4.19.1 a prevalecer conforme previsto abaixo:

(1) pagamento das despesas vencidas do Patrimônio Separado relacionadas à Emissão;

(2) pagamento das despesas incorridas do Patrimônio Separado e relacionadas à Emissão;

(3) recomposição do Fundo de Despesa, caso aplicável;

(4) pagamento de eventuais Encargos Moratórios devidos, se houver;

(5) pagamento da Remuneração das Debêntures Seniores;

(6) pagamento da Remuneração das Debêntures Mezanino;

(7) pagamento da Amortização Extraordinária *Cash Sweep* das Debêntures Seniores;

(8) pagamento da Amortização Extraordinária *Cash Sweep* das Debêntures Mezanino ;

(9) pagamento da Amortização Extraordinária das Debêntures Seniores , ou do Resgate Antecipado das Debêntures Seniores, se aplicável, conforme o caso;

(10) pagamento da Amortização Extraordinária das Debêntures Mezanino, ou do Resgate Antecipado das Debêntures Mezanino, conforme o caso;

(11) pagamento da Amortização Extraordinária das Debêntures Subordinadas, da Remuneração das Debêntures Subordinadas ou do Resgate Antecipado das Debêntures Subordinadas, conforme o caso, o que somente ocorrerá após a



quitação integral do Saldo Devedor das Debêntures Seniores e das Debêntures Mezanino;

(ii) em caso de aprovação da nova Ordem de Alocação dos Recursos descrita acima, autorização para pagamento extraordinário das Debêntures Sêniores e das Debêntures Mezanino de acordo com a proporcionalidade de classes, em razão da alteração da Ordem de Alocação de Recursos, R\$47.200,62 (quarenta e sete mil e duzentos reais e sessenta e dois centavos) para Debêntures Mezanino e R\$ R\$65.446,45 (sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) para Debêntures Sêniores, nesta data, não sendo devido Encargos Moratórios ou qualquer outro tipo de penalidade;

(iii) aprovação para celebração do terceiro aditamento ao “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (três) Séries, Para Colocação Privada, da SOU Securitizadora S.A., Lastreada em Direitos Creditórios Financeiros Originados pelo Prata Digital Ltda., celebrada em 22 de agosto de 2025, para prever as deliberações aprovadas na Ordem do Dia acima, (“Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures”)*”.

6. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia e posterior votação, restaram unanimemente aprovadas todas as matérias descritas na Ordem do Dia.

6.1. Em razão das deliberações tomadas pelos Debenturistas na presente assembleia, fica a Emissora autorizada a realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. A Emissora verificou os poderes dos Debenturistas e quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido na Escritura de Emissão, declarando juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

7.2. A Emissora questionou aos Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da



Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

7.3. A Emissora, consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o procurador do(s) Debenturistas, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, agiu de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de gestão ou procuração, conforme aplicável.

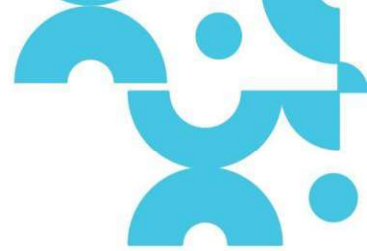
7.4. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Debenturistas, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos.

7.5. O(s) Debenturistas, por seus representantes aqui presentes, declara(m) para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual o(s) Debenturistas assume(m) integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora integralmente indenizada e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.6. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

7.7. A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Escritura de Emissão e **Lei Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976.**

7.8. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.



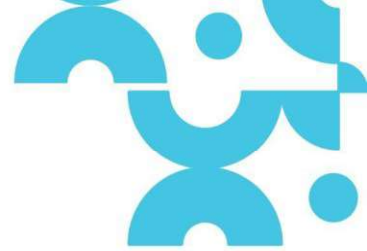
7.9. Por fim, os presentes autorizam a publicação no website da Emissora, com a omissão da assinatura e qualificação do(s) Debenturistas, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

8. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, 25 de novembro de 2025.

(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco).

Segue página de assinaturas a seguir.



(Página de assinaturas da Ata de Assembleia Especial de Debenturistas realizada em 25 de novembro de 2025 da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (três) Séries, Para Colocação Privada, da SOU Securitizadora S.A., Lastreada em Direitos Creditórios Financeiros Originados pelo Prata Digital Ltda).

Mesa:

Henrique Carvalho Silva
Presidente

Ana Carla Moliterno
Secretária

SOU SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Henrique Carvalho Silva

/

Felipe Cristiano Ródio

PRATA DIGITAL LTDA.

Avalista da Debêntures Mezanino /Interveniente / Originador



(Página de assinaturas do Anexo I da Ata de Assembleia Especial de Debenturistas realizada em 25 de novembro de 2025 da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (três) Séries, Para Colocação Privada, da SOU Securitizadora S.A., Lastreada em Direitos Creditórios Financeiros Originados pelo Prata Digital Ltda).

ANEXO I

Lista de Presença do(s) Debenturistas

1. Na qualidade de titular das debêntures sênior e mezanino:

MB SECURITIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO S.A.

2. Na qualidade de titulares das debêntures subordinadas:

PRATA DIGITAL LTDA.

LEONARDO ALVES DOS SANTOS DE ALENCAR GUIMARÃES

CPF: 068.580.659-62

EDUARDO MAURO PRATES

CPF: 106.534.967-02

FELIPE CRISTIANO RODIO

CPF: 003.149.660-13